



#### 4º TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 04/2009 celebrado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e a empresa PH RECURSOS HUMANOS LTDA.

**A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n° 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, Diretora Administrativa Financeira, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, e de outro lado, empresa **PH RECURSOS HUMANOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.443.410/0001-20, neste ato representada por Julio Carlos Correa, portador(a) da cédula de identidade RG n° 4 [REDACTED] 9/PR e CPF n° 651 [REDACTED] -91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar presente 4.º Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2009, celebrado em 28 de Maio de 2009, de acordo com a Lei n° 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor** – o presente instrumento tem por objeto, o acréscimo de 12,68% (doze virgula e sessenta e oito pontos percentuais), no valor mensal do contrato original e seus aditivos, em decorrência do reajuste dos preços praticados, contados a partir de 16 de abril de 2011.

**Parágrafo único:** O valor relativo ao reajuste compreendido de 16.04.11 a 30.08.11 poderá ser faturado pela empresa logo após a formalização do presente aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária** – O valor mensal do presente contrato passará dos atuais R\$ 6.491,79 (seis mil, quatrocentos e noventa e um real e setenta e nove centavos) para R\$ 7.314,95 (sete mil, trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).



**Parágrafo Primeiro:** A diferença do reajuste conforme Parágrafo Único da Cláusula Primeira será no valor de R\$ 3.676,66 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo Segundo:** As despesas no presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 673100002026, natureza da despesa 3390.3700, fonte 100, empenhos n.ºs 100248-1 e 100249-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação** – O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo;

Curitiba, 14 de outubro de 2011.

**RUI KIYOSHI HARA**  
Coordenador da RMC Diretor

**GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**  
Presidente da COMEC

**JULIO CARLOS CORREA**  
Representante da empresa

**Testemunhas :**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG :

2. \_\_\_\_\_  
Nome :  
RG :